



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.628 DE 30 ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Suzano, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo Único, do artigo 18, do Decreto Federal nº10.540, de 5 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDO o diagnóstico elaborado, acerca do atendimento dos requisitos mínimos necessários para adequação dos procedimentos contábeis do SIAFIC;

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Suzano, o Plano de Ação constante do **anexo 1**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público dos órgãos de que trata o "Caput" deste artigo.

Art. 3º O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme dispõe o



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisado a qualquer momento.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 30 de abril de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula – 17485



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 9.628 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

Item	AÇÃO	INÍCIO	CONCLUSÃO
1	Utilização do SIAFIC por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	jun/21	dez/22
2	Realização de procedimento licitatório para a contratação, manutenção e atualização do SIAFIC, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	jun/21	dez/22
3	Definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	jun/21	dez/22
4	Controle e evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	jun/21	dez/22
5	Controle e evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	jun/21	dez/22
6	Controle e evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	jun/21	dez/22
7	Implantação do SIAFIC como sistema único no ente federativo com permissão da integração com outros sistemas estruturantes existentes, Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	jun/21	dez/22
8	Implantação do SIAFIC com permissão para a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	jun/21	dez/22
9	Implantação do registro contábil com, no mínimo, os seguintes elementos: I - data da ocorrência da transação; II - conta debitada; III - conta creditada; IV - histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - valor da transação; e VI - número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	jun/21	dez/22
10	Implantação do SIAFIC com permissão para a acumulação dos registros por centros de custos, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	jun/21	dez/22
11	Implantação do SIAFIC para vedação da alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou	jun/21	dez/22



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

	das demonstrações contábeis, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III		
12	Implantação do SIAFIC com vedação da utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	jun/21	dez/22
13	Implantação da escrituração contábil devendo representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados, Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	jun/21	dez/22
14	Implantação do SIAFIC com rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos, Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	jun/21	dez/22
15	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º , sendo que o Sistema ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	jun/21	dez/22
16	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II , sendo que o Sistema ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	jun/21	dez/22
17	Implantação do SIAFIC com vedação da realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro, Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III , sendo que o Sistema ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000.	jun/21	dez/22
18	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f	jun/21	dez/22
19	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos	jun/21	dez/22



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

	dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g		
20	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h	jun/21	dez/22
21	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a	jun/21	dez/22
22	Implantação do SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes para disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II,	jun/21	dez/22
23	Implantação do SIAFIC para permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do Município, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	jun/21	dez/22
24	Implantação do SIAFIC com mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	jun/21	dez/22
25	Implantação do SIAFIC com documentos gerados que contenham a identificação do sistema e do seu desenvolvedor, Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	jun/21	dez/22
26	Implantação do SIAFIC com mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	jun/21	dez/22
27	Implantação do SIAFIC com vedação da criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico), Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	jun/21	dez/22
28	Implantação do SIAFIC com a manutenção do controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema, Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	jun/21	dez/22
29	Implantação do SIAFIC com arquivamento dos documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e com a sua manutenção em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários,	jun/21	dez/22



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º		
30	Implantação do SIAFIC com manutenção do registro das operações de inclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários no sistema, contendo no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada e III - a data e a hora da operação, Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	jun/21	dez/22
31	Implantação do SIAFIC com mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados, Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	jun/21	dez/22
32	Implantação do SIAFIC com a vedação da manipulação da base de dados e com o registro de cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs), Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	jun/21	dez/22